

REAPRECIÇÃO E RECLAMAÇÃO

EXAMES NACIONAIS E PROVAS DE EQUIVALÊNCIA À FREQUÊNCIA

1 - COMPETÊNCIA PARA A REAPRECIÇÃO DE PROVAS

É da competência do JNE a reapreciação das seguintes provas e exames:

- a) Provas Finais do Ensino Básico;
- b) Exames Finais Nacionais do Ensino Secundário
- c) Provas de Equivalência à Frequência;
- d) Provas a Nível de Escola.

No âmbito do processo de reapreciação e reclamação deve ser observado o determinado no Capítulo VI do Regulamento das Provas de Avaliação Externa e de Equivalência à Frequência do Ensino Básico e do Ensino Secundário – Despacho Normativo nº 4-B/2023

2 - PROVAS PASSÍVEIS DE REAPRECIÇÃO

É admitida a reapreciação dos exames finais nacionais, provas de equivalência à frequência e provas a nível de escola de cuja resolução haja registo escrito em suporte papel, digital ou produção de trabalho bidimensional ou tridimensional.

Quando a prova, para além da resolução escrita, incluir a observação do desempenho de outras competências, nomeadamente componente prática ou componente de produção e interação orais, só é passível de reapreciação a parte escrita.

3 - EFEITOS DA APRESENTAÇÃO DO PEDIDO DE REAPRECIÇÃO

A formalização do pedido de reapreciação de uma prova implica a suspensão da classificação que fora inicialmente atribuída.

A classificação que resultar do processo de reapreciação é aquela que passa a ser considerada para todos os efeitos, ainda que inferior à inicial, sem prejuízo do estabelecido no número seguinte.

A classificação final da reapreciação pode ser inferior à classificação atribuída aquando da classificação da prova, não podendo, no entanto, implicar em caso algum, a reprovação do aluno quando este já tiver sido aprovado com base na classificação inicial, caso em que a classificação final da reapreciação será a mínima necessária para garantir a aprovação.

4 - FASES DO PROCESSO

No processo de reapreciação há a considerar duas fases distintas:

- a) **A consulta das provas**, que se destina a permitir que o aluno possa conhecer a classificação que foi atribuída a cada questão da prova;
- b) **A reapreciação propriamente dita**, que tem início quando o aluno, após a consulta da prova, entende prosseguir o processo de reapreciação e, por esse motivo, apresenta o requerimento de reapreciação e a alegação.

5 - PEDIDO DE CONSULTA DA PROVA

O requerimento para consulta da prova, **Modelo 09/JNE**, em formato PDF editável, disponibilizado em <https://www.dge.mec.pt/modelos> e na Página Eletrónica do Agrupamento, **deve ser descarregado, preenchido** (pelo Encarregado de Educação ou pelo próprio aluno, quando maior), **dirigido à Diretora da Escola e enviado para o seguinte endereço de e-mail:**

consulta.reapreciacao.prova@aeermesinde.net

O requerimento deve ser enviado, **no próprio dia e no dia útil seguinte ao da publicação da respetiva classificação**, servindo este de recibo.

2º FASE:

ENVIO DO REQUERIMENTO DE CONSULTE ATÉ:

07 de agosto às 17 horas

6 - REALIZAÇÃO DA CONSULTA

No prazo máximo de um dia útil, as cópias das provas serão facultadas em suporte digital (formato pdf) e enviadas para o endereço eletrónico indicado pelo requerente.

Excecionalmente, e a pedido expresso do Encarregado de Educação, poder-se-á facultar as provas em suporte de papel. Neste caso, o requerente deverá deslocar-se à Escola, assinar o impresso com o pedido que enviou por e-mail e, mediante o pagamento dos respetivos encargos, receber as fotocópias solicitadas.

NOTA 1: No caso do Exame de Desenho A (706) e de Geometria Descritiva A (708) e da Prova de Equivalência à Frequência de Educação Visual (03) e (14) a entrega será apenas em suporte de papel

NOTA 2: A consulta do original da prova só pode ser efetuada na presença de um elemento da Direção do Agrupamento ou do Coordenador do Secretariado de Exames.

7 - FORMALIZAÇÃO DO PEDIDO DE REAPRECIAÇÃO

Os modelos referentes ao processo de reapreciação devem ser preenchidos em formato digital, disponíveis em <https://www.dge.mec.pt/modelos> e na Página Eletrónica do Agrupamento,

sendo descarregados, preenchidos e enviados para o correio eletrónico disponibilizado pelo Agrupamento (consulta.reapreciacao.prova@aeermesinde.net), para posteriormente serem impressos e assinados para apresentação.

O requerimento deve ser formalizado através do **Modelo 11/JNE**, dirigido ao Presidente do JNE, **no prazo de dois dias úteis após receber as provas para consulta**.

2º FASE:

ENVIO DO REQUERIMENTO E DA ALEGAÇÃO DE REAPRECIAÇÃO ATÉ:

09 de agosto às 17 horas

A validação do modelo 11/JNE é formalizada presencialmente mediante assinatura do modelo e respetivo pagamento.

O pedido de reapreciação é acompanhado de alegação justificativa, a apresentar no **Modelo 11-A/JNE**.

Quando a alegação não for redigida no Modelo 11-A/JNE, deve ser anexada ao referido modelo, o qual serve de folha de rosto.

Se a reapreciação incidir exclusivamente sobre **erro na soma das cotações** e ou **erro na atribuição da classificação aos itens de seleção**, o requerente deve apresentar o **Modelo 10/JNE** devidamente preenchido, não havendo neste caso lugar a alegação nem sendo devido o depósito de qualquer quantia.

8 - RECLAMAÇÃO SOBRE O PROCESSO DE REAPRECIAÇÃO

O requerimento da reclamação deve ser formulado no **Modelo 14/JNE** e a fundamentação deve ser exarada nos **Modelos 14-A/JNE**, sendo apresentado na escola onde foi realizada a prova, nos dois dias úteis seguintes ao da afixação dos resultados da reapreciação.

Para efeitos de reclamação, devem ser facultadas ao interessado (mediante o pagamento do valor das fotocópias habitualmente cobrado) fotocópias das diferentes peças do processo – nomeadamente, dos pareceres dos professores relatores e das grelhas de classificação, em suporte papel ou em suporte digital (pdf).

Os modelos referidos devem, preferencialmente, ser preenchidos em formato digital, disponíveis em <https://www.dge.mec.pt/modelos> e na Página Eletrónica do Agrupamento, sendo depois impressos e assinados para apresentação na escola.

Agrupamento de Escolas de Ermesinde, 04 de agosto de 2023

O Coordenador do Secretariado de Exames



Eduardo Alberto Guedes Rodrigues